



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, terça-feira, 13 de julho de 2021 - Nº 132

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Pernambuco estreita laços com os EUA e prevê parcerias em diversas áreas

Cooperação mútua reforçará a relação entre o Estado e o consulado norte americano em diversas áreas.

O governador Paulo Câmara recebeu, ontem, no Palácio do Campo das Princesas, o embaixador dos Estados Unidos, Todd Chapman, e a Cônsul Geral dos EUA no Recife, Jessica Simon.

No encontro, foi assinado um documento reafirmando a relação de cooperação entre Pernambuco e o consulado norte americano nas áreas de educação, ciência e tecnologia, segurança pública, desenvolvimento econômico, meio ambiente e mudanças climáticas.

A visita também marcou a despedida do embaixador, que anunciou sua aposentadoria para o final deste mês. “Tivemos a oportunidade de assinar um memorando com o governo americano reafirmando essa parceria importante para o desenvolvimento de Pernambuco, onde a gente atua em áreas de interesse comum.



FOTO: HÉLIA SCHEPPA/SEI

O EMBAIXADOR dos Estados Unidos, Todd Chapman, deixa para seu sucessor o diálogo aberto com o governo de Pernambuco

Eles ratificaram o interesse em investir no Estado e no Nordeste. Ações como essa são muito importantes diante de tudo que estamos passando, e nos dá condições de contar com o apoio de muitos parceiros no pós-pandemia”, frisou Paulo Câmara.

Todd Chapman, por sua vez, reiterou a disposição do seu país em manter o bom relacionamento com Pernambuco. “Hoje, nós firmamos um memorando de entendimento enfatizando as áreas onde queremos cooperar e onde já estamos cooperando, mas queremos cooperar mais. Temos muitas possibilidades para continuar explorando em Pernambuco, e fico muito feliz de poder oficializar isso em minha última visita ao Palácio”, afirmou o embaixador.

Também participaram do encontro o secretário-chefe da Assessoria Especial, Alexandre Gabriel; os secretários estaduais Marcelo Barros (Educação e Esportes), **Humberto Freire (Defesa Social)**, José Bertotti (Meio Ambiente e Sustentabilidade) e Ana Paula Vilaça (executiva de Desenvolvimento Econômico); o presidente da Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Fernando Jucá; além de integrantes da comitiva do consulado americano.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 132 DE 13/07/2021

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 17.346, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Modifica a Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, que institui as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 10 e 11 da Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.10. Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a política de concessão de benefícios e apoio a atletas, paratletas, atletas-guia e treinadores, denominada Passaporte Esportivo, destinada aos praticantes de esportes estudantil, de base e rendimento.” (NR)

“Art. 11. O Passaporte Esportivo tem por finalidade a concessão de passagens, rodoviárias ou aéreas e transporte rodoviário, destinados a viabilizar a participação de atletas, paratletas, atletas-guia e treinadores em competições esportivas, de forma a incentivar a prática esportiva estudantil, de base e rendimento, conforme critérios definidos em regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.347, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Institui o benefício Bolsa-Técnico, destinado a incentivar técnicos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o benefício Bolsa-Técnico, destinado a incentivar técnicos esportivos, prioritariamente técnicos de esportes de base, estudantil e rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil-COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro-CPB, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades.

Art. 2º Ao beneficiário do Bolsa-Técnico será concedido recurso financeiro conforme disposto no Anexo Único, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 2º, ficam criadas as seguintes categorias do Bolsa-Técnico:

I - Técnico Olímpico/Paralímpico: destinada a técnicos esportivos que tenham participado de Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, conforme critérios a serem definidos em decreto;

II - Técnico Internacional “A”: destinada a técnicos esportivos que tenham conquistado medalhas em Campeonatos Mundiais, Jogos Pan-Americanos, Jogos Parapanamericanos ou Universíades, conforme critérios a serem definidos em decreto;

III - Técnico Internacional “B”: destinada a técnicos esportivos que tenham conquistado medalhas em Campeonatos Pan-Americanos ou Sul-Americanos, conforme critérios a serem definidos em decreto;

IV - Técnico Nacional “A”: destinada a técnicos esportivos que tenham conquistado medalha de ouro na principal competição esportiva de âmbito nacional, conforme critérios a serem definidos em decreto;

V - Técnico Nacional “B”: destinada aos técnicos esportivos que tenham conquistado medalha de prata ou bronze na principal competição esportiva de âmbito nacional, conforme critérios a serem definidos em decreto; e

VI - Técnico Estudantil:

a) Técnico Estudantil “A”: destinada a técnicos esportivos que tenham conquistado medalha de ouro, nos Jogos Escolares da Juventude ou Jogos Escolares Brasileiros ou Jogos Universitários Brasileiros ou Paralimpíadas Escolares na principal divisão da competição, conforme critérios a serem estabelecidos em decreto; e

b) Técnico Estudantil “B”: destinada a técnicos que tenham conquistado medalha de prata ou bronze nos Jogos Escolares da Juventude ou Jogos Escolares Brasileiros ou Jogos Universitários Brasileiros ou Paralimpíadas Escolares, na principal divisão da competição conforme critérios a serem estabelecidos em decreto.

§ 1º O beneficiário do Bolsa-Técnico só poderá ser enquadrado em apenas 1 (uma) categoria do Bolsa-Técnico, prevalecendo a categoria de maior valor.

§ 2º As modalidades esportivas contempladas, bem como os requisitos e critérios de categorização, para fins de concessão do Bolsa-Técnico, serão definidas em decreto.

§ 3º Os critérios para reconhecimento de competições válidas para fins de concessão do Bolsa-Técnico serão estabelecidos por portaria do Secretário de Educação e Esportes.

Art. 4º Para fins de concessão do benefício Bolsa-Técnico, o técnico esportivo deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física- CREF;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, registrada junto à respectiva entidade de administração estadual da modalidade, comprovando que o técnico esportivo exerce suas atividades profissionais, relacionadas ao Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado;

III - estar enquadrado em alguma das categorias estabelecidas no art. 3º;

IV - apresentar declaração, boletim ou súmula, emitida pela entidade nacional ou internacional de administração esportiva, comprovando a participação ou conquista do resultado esportivo correspondente à categoria do Bolsa-Técnico pleiteado, conforme o caso; e

V - ser residente comprovadamente no Estado de Pernambuco.

§ 1º. Não serão beneficiários do Bolsa-Técnico os técnicos esportivos que apresentarem comprovação de resultados conquistados, conforme disposto no inciso IV do *caput*, por meio de participação em competições da categoria máster ou similar.

§ 2º As formas e os prazos para inscrição dos interessados serão fixados em decreto.

Art. 5º O benefício Bolsa-Técnico deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, qualificação profissional, transporte urbano ou para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de anuidade do CREF.

Parágrafo único. As formas e os prazos para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos técnicos esportivos beneficiários serão fixados em decreto.

Art. 6º O repasse financeiro referente ao Bolsa-Técnico será concedido em parcelas mensais pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 7º Concluído o período de concessão do Bolsa-Técnico, o benefício não será renovado automaticamente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* ou nos casos de cancelamento ou exclusão do benefício, o técnico esportivo poderá retornar, desde que submetido a novo processo de seleção.

Art. 8º Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios do Bolsa-Técnico, obedecerão aos seguintes critérios de distribuição:

I - 60% (sessenta por cento) destinados aos técnicos esportivos de modalidades olímpicas/paralímpicas de confederações vinculadas ao COB ou CPB;

II - 30% (trinta por cento) destinados aos técnicos esportivos de modalidades não olímpicas/paralímpicas de confederações reconhecidas ou não pelo COB ou CPB, contemplando prioritariamente os técnicos das confederações reconhecidas; e

III- 10% (dez por cento) destinados aos técnicos esportivos de atletas/equipe da categoria estudantil de confederações reconhecidas pelo COB ou CPB.

Art. 9º O Governo do Estado publicará, anualmente, na sua página oficial na rede mundial de computadores, a relação dos técnicos esportivos contemplados, os enquadramentos nas suas respectivas categorias e a data de vencimento do benefício financeiro de que trata esta Lei.

Art. 10. O benefício Bolsa-Técnico somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 11. O Poder Executivo Estadual, mediante decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

Conceito	Modalidades Olímpicas/ Paralímpicas de Confederações Olímpicas, vinculadas e/ou reconhecidas pelo COB/CPB	Modalidades não Olímpicas/ Paralímpicas de Confederações vinculadas ou reconhecidas pelo COB/CPB	Todas as Modalidades de Confederações ou Ligas NÃO vinculadas e não reconhecidas pelo COB/CPB
Técnico Olímpico/Paralímpico	R\$ 1.000,00	-----	-----
Técnico Internacional A	R\$ 850,00	R\$ 850,00	600,00
Técnico Internacional B	R\$ 750,00	R\$ 750,00	500,00
Técnico Nacional A	R\$ 650,00	R\$ 650,00	450,00
Técnico Nacional B	R\$ 550,00	R\$ 550,00	400,00
Técnico Estudantil A	R\$ 500,00	R\$ 500,00	-----
Técnico Estudantil B	R\$ 450,00	R\$ 450,00	-----

ATOS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 2593 - Tornar sem efeito o Ato nº **2028**, de 31 de maio de 2021.

Nº **2028** - Tornar sem efeito o Ato nº **2487**, de 07 de outubro de 2020.

Nº 2487 - Designar **SÉRGIO RICARDO FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 213921-9, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Assessoria do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Nº 2612 - Designar, tendo em vista o art. 11 do Decreto nº 39.200 de 18 de março de 2013, que regulamenta a Lei nº 14.921 de 11 de março de 2013, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, para compor o Comitê Estadual de Apoio aos Municípios – CEAM: como representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, ANDREA MARIA CHAVES DA SILVEIRA DUEIRE COSTA, na qualidade de titular, e TAYSA LOURENÇO SIQUEIRA SILVA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ANA CRISTINA BELLIATO MIRANDA AMORIM SILVA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, FERNANDO FLÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de titular, e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE MORAES, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, MARIA TEREZA FREIRE DE BRITO, na qualidade de titular, e PAULA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Saúde, LUCIANA GARCIA FIGUEIROA, na qualidade de titular, e JANY WELMA DE SÁ ALBUQUERQUE, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, VANILDO GOMES DE MELO FILHO, na qualidade de titular, e THELMA VIEIRA DOS SANTOS MEDEIROS, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Turismo e Lazer, JOSE ACEVEDO ALVES JUNIOR, na qualidade de titular, e EDUARDO HENRIQUE BEZERRA DE MELLO LOPES, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Defesa Social, ARY SIQUEIRA DA CUNHA FILHO, na qualidade de titular, e JOSÉ RINALDO CARVALHO DA SILVA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, INAMARA SANTOS MÉLO, na qualidade de titular, e CIDNEY RIBEIRO VIEIRA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria da Mulher, ANA CLAUDIA CALLOU MATOS, na qualidade de titular, e MARIA BEATRIZ PORTUGAL VIDAL, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, RODRIGO MOTA DE FARIAS, na qualidade de titular, e ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Cultura, MARIA DE LOURDES MERGULHÃO NUNES, na qualidade de titular, e AGRICÉLIA GENUÍNO GUIMARÃES, na qualidade de suplente, com efeito retroativo a 15 de março de 2021.

Nº 2613 - Reconduzir tendo em vista o art. 11 do Decreto nº 39.200 de 18 de março de 2013, que regulamenta a Lei nº 14.921 de 11 de março de 2013, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, para compor o Comitê Estadual de Apoio aos Municípios – CEAM: como representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, SILENO SOUSA GUEDES, na qualidade de titular, como representantes da Secretaria de Educação e Esportes, SEBASTIÃO MOURA NETO, na qualidade de titular, e ANA TEREZA JUCA DE OLIVEIRA MONTEIRO, como representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONILDO DA SILVA SALES, na qualidade de titular, e JOÃO VICTOR LIMA DOS SANTOS, na condição de suplente; com efeito retroativo a 15 de março de 2021.

Nº 2616 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Cabo PM ALEXSANDRO TRAVASSOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.913-7, a partir de 12 de julho de 2021.

1.2 - Secretaria de Administração:

INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto na Lei nº 15.161, de 27 de dezembro de 2013 e alterações, RESOLVE:

Nº 1.670-Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Superintendência de Inteligência Legislativa, a servidora **Rosiane Jorge da Silva**, matrícula nº 208233-0, da Secretaria de Defesa Social/ Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, RESOLVE:

Nº 1.671-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
JOSÉ ERIVELTO SILVA DE MOURA	950125-8	SDS/PMPE	01/07/2021	3900035890.000266/2021-82
ALINE NISTEFÂNIA DA COSTA FONSECA SÁ DE AZEVEDO	110263-0	SDS/PMPE	01/07/2021	3900038144.000002/2021-60

Nº 1.672-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
RUTH MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	112728-4	SDS/PMPE	01/07/2021	3900035890.000266/2021-82
EDUARDO LIMA DA SILVA	107461-0	SDS/PMPE	01/07/2021	3900038144.000002/2021-60

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, RESOLVE:

Nº 1.673-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
CRISTIANE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MOURA	950674-8	SDS/PMPE	01/07/2021	3900000036.001580/2021-78
ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	31542-7	SDS/PMPE	01/07/2021	3900000036.001580/2021-78
JÚLIO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	106821-0	SDS/PMPE	01/07/2021	3900000036.001636/2021-94
KELLY CHRISTINA FIRMINO DA SILVA	209079-1	SDS/PCPE	01/07/2021	3900000060.000454/2021-07

Nº 1.674-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
ALCIMERE VIRGÍNIA LIMA DE SOUSA LINS	110142-0	SDS/PMPE	01/07/2021	3900000036.001580/2021-78
DIONE DE ANDRADE LIMA	104953-4	SDS/PMPE	01/07/2021	3900000036.001580/2021-78
RENATA DE CARVALHO PAES DE ANDRADE	318.659-8	SAD	01/07/2021	0001200193.000420/2021-33
JANETE MARIA DA CONCEIÇÃO	405914-0	CAMIL	01/07/2021	0010300036.001619/2021-27
JOAQUIM ALVES DA COSTA NETO	105076-1	SDS/PMPE	01/07/2021	3900000036.001636/2021-94
RITA DE KASSIA CAJUEIRO DE FARIAS	208530-5	SDS/PCPE	01/07/2021	3900000060.000454/2021-07

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, RESOLVE:

Nº 1.675-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 06/05/2021, e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 066/2021 - NACOD/GEJUR (15213406):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000518/2021-76	386.864-8	Felipe Magalhães e Silva	Perito Criminal	SDS	20 (vinte) horas semanais até 05 de maio de 2023

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021

Tendo em vista o Mandado de Segurança nº 0045144-28.2021.8.17.2001 e a Cota CACEF (Doc. Sei nº. 15133201), sobresto o processo de averiguação de acumulação de cargos nº 0001200206.000210/2019-34 em face da servidora SOLANGE MARIA DE LIMA.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 134 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores RIVALDO DE SOUZA COSTA JÚNIOR, LEONARDO CÉZAR DE HOLANDA ANDRADE e ALISON MIRANDA DE FREITAS, da referida secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita secretaria, na cidade de São Sebastião - AL, no dia 01 de julho de 2021.

Nº 135 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO, da referida secretaria, para participar como oficial de delegação nos Jogos Universitários Brasileiros JUBs Praia, na cidade de Aracaju - SE, no período de 04 a 10 de julho de 2021, sem ônus para o estado de Pernambuco.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3138, DE 12/07/2021 – O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 41.251, de 06 de novembro de 2014, que altera o Artigo 2º do Decreto nº 26.729, de 17 de maio de 2004, que institui o Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões–CEMIT, e atendendo ao contido no processo SEI 3900000088.001157/2021-62, resolve:

I – Designar o Cel BM **Valdy José de Oliveira Junior**, matrícula nº 920438-5, para o encargo de Presidente do Comitê Estadual de Monitoramento e Incidentes com Tubarões–CEMIT, ficando dispensado o Coronel BM **Elton Ferreira de Moura**, matrícula nº 940240-3.

II - Reconduzir o Major BM **Helder Beserra Silva**, matrícula nº 960038-8, para o encargo de Secretário Executivo do Comitê Estadual de Monitoramento e Incidentes com Tubarões – CEMIT.

III –Contar os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3139, DE 12/07/2021

AJUDA DE CUSTO – CONCESSÃO

PROCESSO SEI Nº 3900000007.001161/2021-83

Delegado de Polícia Federal RIVALDO DE SOUZA, matrícula **SIAPÉ** nº 1574665, matrícula **SDS** nº 4278240, cedido ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Portaria SE/MJSP nº 639, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário

Oficial da União nº 118, de 25 de junho de 2021, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Executivo de Defesa Social, símbolo DAS-1, da Secretaria de Defesa Social, através do Ato Governamental nº 2379, de 25 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 121, de 26 de junho de 2021, requer Ajuda de Custo de Locomoção do Distrito Federal para o Estado de Pernambuco. I - Deferir, nos termos do Artigo 147, da Lei Estadual nº 6.123/68, c/c artigo 51 da Lei Federal 8.112/90, *Decreto Federal nº 4.004/2001, e Parecer PGE 20/2010*. II – A SGP/SDS deverá adotar as medidas decorrentes para o pagamento do benefício.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3140, DE 12/07/2021 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 05.465.222/0001-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de terceirização, com fornecimento de mão-de-obra especializada do tipo "MAQUEIRO", para realização de recolhimento, transporte, transferência e manuseio de corpos e suas partes em locais de crime e em atividades realizadas nos ambientes (interno e externo) dos Institutos de Medicina Legal, assim como nos carros a eles pertencentes e/ou sob custódia institucional, mas que esteja desempenhando funções correlatas, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA – IMLAPC (LOTE 1 - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE), oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - GAB/SDS, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0108.2019.CPL-I.PE.0042.DAG-SDS, resultando no Contrato nº 006/2021-GAB/SDS, **RESOLVE**:

I – Designar o **Auxiliar de Legista Adriano Teixeira Leite**, matrícula: **296.680-8**, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000020.000043/2021-80**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 262/2021 - SEI nº 2020.8.5.003401
SIGPAD nº 2020.8.5.003401

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 894(14217030), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.003401; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.003401, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Major BM Mat. 950673-0 Wilson Paulo da Silva, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 263/2021 - SEI nº 2020.8.5.002404
SIGPAD nº 2020.8.5.002404

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 886(14215362), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.002404; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.002404, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Maj BM Mat. 950673-0 Wilson Paulo da Silva, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 264/2021 -SEI nº 2019.8.5.001635

SIGPAD nº 2019.8.5.001635

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 905 (14220397), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2019.8.5.001635; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2019.8.5.001635, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Major BM Mat. 950673-0 Wilson Paulo da Silva, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 265/2021 -SEI nº 2021.8.5.001344

SIGPAD nº 2021.8.5.001344

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988;; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 900 (14218573), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.001344; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.001344, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Major BM Mat. 950673-0 Wilson Paulo da Silva, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 266/2021 - SEI nº 2020.8.5.002610

SIGPAD nº 2020.8.5.002610

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988;; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 885 (14214939), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.002610; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.002610, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Major BM Mat. 950673-0 Wilson Paulo da Silva, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 267/2021 - SEI nº 2020.8.5.003209

SIGPAD nº 2020.8.5.003209

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 893 (14216796), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.003209; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.003209, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Major BM Mat. 950673-0 Wilson Paulo da Silva, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 268/2021 - SEI nº 7403554-1/2015

SIGPAD nº 2015.4.5.000292

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse

público ex vi do art. 37, da CF/1988;; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 909 (14221430), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 7403554-1/2015; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2015.4.5.000292, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao ST BM Mat. 930178-0 Gilmar Rodrigues Ferreira, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 269/2021 -SEI nº 2019.8.5.001011

SIGPAD nº 2019.8.5.001011

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar nº 906 (14220643), datado de 02/06/2021, inserido no SEI nº 2019.8.5.001011; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2019.8.5.001011, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao ST BM Mat. 930178-0 Gilmar Rodrigues Ferreira, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 270/2021- SEI nº 2020.8.5.003208

SIGPAD nº 2020.8.5.003208

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988;; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 896 (14217618), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.003208; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.003208, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao ST BM Mat. 930178-0 Gilmar Rodrigues Ferreira, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 271/2021 - SEI nº 2021.8.5.000824

SIGPAD nº 2021.8.5.000824

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 902 (14219352), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.000824; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.000824, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao ST BM Mat. 930178-0 Gilmar Rodrigues Ferreira, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 272 /2021 - SEI nº 2019.8.5.000839

SIGPAD nº 2019.8.5.000839

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 910 (14221676), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2019.8.5.000839; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2019.8.5.000839, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao ST BM Mat. 930178-0 Gilmar Rodrigues Ferreira, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 273/ 2021 -SEI nº 2020.8.5.002041

SIGPAD nº 2020.8.5.002041

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988;; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 879 (14181135), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.002041; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.002041, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 930136-4 Altemir da Silva Cruz, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 274/2021 -SEI nº 2021.8.5.000826

SIGPAD nº 2021.8.5.000826

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 898 (14218222), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.000826; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.000826, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 930136-4 Altemir da Silva Cruz, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 275/2021 - SEI nº 2020.8.5.002604

SIGPAD nº 2020.8.5.002604

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988;; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 899 (14218411), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.002604; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.002604, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 930136-4 Altemir da Silva Cruz, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 276/2021 -SEI nº 2020.8.5.003828

SIGPAD nº 2020.8.5.003828

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 891 (14216330), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.003828; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.003828, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 930136-4 Altemir da Silva Cruz, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 277/2021 -SEI nº 2020.8.5.002617

SIGPAD nº 2020.8.5.002617

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse

público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 895 (14217277), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.002617; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.002617, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 930136-4 Altemir da Silva Cruz, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 278/2021 -SEI nº 2021.8.5.000906

SIGPAD nº 2021.8.5.000906

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 897 (14217847), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.000906; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.000906, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 940089-3 Luis Alberto Soares de Melo, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 279/ 2021 -SEI nº 2020.8.5.002628

SIGPAD nº 2020.8.5.002628

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 888 (14215622), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.002628; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.002628, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 940089-3 Luis Alberto Soares de Melo, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 280/2021- SEI nº 2020.8.5.004004

SIGPAD nº 2020.8.5.004004

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 890(14216084), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.004004; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.004004, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 940089-3 Luis Alberto Soares de Melo, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 281/2021 -SEI nº 2019.8.5.001612

SIGPAD nº 2019.8.5.001612

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 904 (14220191), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2019.8.5.001612; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2019.8.5.001612, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. Luis Alberto Soares de Melo, visando apurar a responsabilidade dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 282/ 2021 -SEI nº 2020.8.5.002401
SIGPAD nº 2020.8.5.002401**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 889 (14215826), datada de 02/06/2021, inserida no SEI nº 2020.8.5.002401; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2020.8.5.002401, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Cap BM Mat. 940089-3 Luis Alberto Soares de Melo, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 283/ 2021 -SEI nº 2019.4.5.001461

Ref. Portaria Cor. Ger./SDS nº 080/2021 SEI nº 2019.4.5.001461, SIGPAD nº 2021.12.5.000716

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o despacho do Corregedor Auxiliar Militar, com fundamento no teor da Ata de Deliberação da 7ª CPDPM ([12535041](#)), a qual informa que os fatos inseridos no **SEI nº 2019.4.5.001461, SIGPAD nº 2021.12.5.000716** relativos a submissão a Conselho de Disciplina da **SD PM Mat. 113442-6 - PATRÍCIA DO NASCIMENTO QUEIROZ**, são os mesmos que estão sendo apurados em sede de Conselho de Disciplina nº. **2021.12.5.000614; CONSIDERANDO** o dever de autotutela, a supremacia do interesse público e a eficiência na gestão da coisa pública; **RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Cor. Ger. SDS nº 080/2021, SEI 2019.4.5.001461, SIGPAD nº 2021.12.5.000716, publicada no BG/SDS nº 044, de 05/03/2021. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 284/ 2021 -SEI nº 2019.8.5.001735

SIGPAD nº 2021.11.5.001898

O Corregedor Geral da SDS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato do Governador do Estado nº 2105, publicado no DOE nº 106, de 03/06/2021, que submeteu à Conselho de Justificação o **CAP RRPM Mat. 910.610-6 VLADEMIR JOSÉ DE ASSIS**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 2ª CPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 285 / 2021 -SEI nº 7407273-3/2016

SIGPAD nº 2021.12.5.001830

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa nº 2557, de 28/05/2021, publicada no BG nº 104, de 01/06/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 117443-6 HUGO LEONARDO CABRAL DOS SANTOS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 7407273-3/2016, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 286 / 2021 -SEI nº 7405053-6/2016

SIGPAD nº 2021.12.5.001771

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2223, de 10/05/2021, publicada no BG nº 089, de 11/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **EX SD PM Mat. 116247-0 THOMAZ MAGNUS DE AQUINO SILVA e o EX SD PM Mat. 110656-2 LUCEMIR IVO DOS SANTOS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 7405053-6/2016, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 287/ 2021 -SEI nº 2019.5.5.001731

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2227, de 10/05/2021, publicada no BG nº 089, de 11/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **Sd PM Mat. 115.580-6 GELBER GONÇALVES DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2019.5.5.001731, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 29 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 288 / 2021 -SEI nº 2020.5.5.003354

SIGPAD nº 2021.12.5.001931

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2418, de 20/05/2021, publicada no BG nº 099, de 25/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 123763-2 ISAIAS ARAUJO LEITE**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2020.5.5.003354, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 289/ 2021 -SEI nº 2020.5.5.004264

SIGPAD nº 2021.12.5.001742

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2413, de 20/05/2021, publicada no BG nº 099, de 25/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 117896-2 NATHALY NUNES DOS SANTOS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2020.5.5.004264, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 290/ 2021 -SEI nº 2020.5.5.002029

SIGPAD nº 2021.12.5.001933

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2228, de 10/05/2021, publicada no BG nº 089, de 11/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 113442-6 PATRICIA DO NASCIMENTO QUEIROZ**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2020.5.5.002029, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 291 / 2021 -SEI nº 7405423-7/2016
SIGPAD nº 2021.12.5.001914

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2041, de 26/04/2021, publicada no BG nº 079, de 24/04/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT RRP Mat. 24517-8 CELIO NUNES DE OLIVEIRA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 7405423-7/2016, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 292 / 2021 -SEI nº 2020.5.5.003116
SIGPAD nº 2021.12.5.001787

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2229, de 10/05/2021, publicada no BG nº 089, de 11/05/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 120357-6 WESLEY DA CONCEIÇÃO ARAUJO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2020.5.5.003116, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 30 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 293/2021 -SEI nº 3900000795.000107/2021-81

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 1058 ([14910437](#)), datada de 30/06/2021, inserida no SEI nº 3900000795.000107/2021-81, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDES nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **3º SGT PM 107.021-5 CONSUMAGNO JOSÉ FELIX DE LIMA**; **II – DESIGNAR** como encarregado ao Sgt PM 106.667-6 **JEAN CARLO MACHADO SALSA**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE
A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a portaria nº 3145 de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JULHO de 2021, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br
TATIANA DE LIMA NÓBREGA- Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATOS (CT)

CT 003/21-DCC, SRC Tecnologia LTDA, geração de spool para TPEI 2021, vigência de 12/07/21 a 11/07/22, valor total R\$ 236.250,00. CT 004/21-DCC, Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão LTDA, serviço de impressão gráfica para TPEI 2021, vigência de 12/07/21 a 11/01/22, valor total R\$ 160.000,00 - ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – Cel BM Comandante Geral.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO ERRATA

Na publicação de Extrato de Contrato, da edição do DOE, de 25 de maio de 2021, nº.99, onde se lê: "... CONVÊNIO nº. 13705707: Prefeitura de CALÇADO, leia-se: "... CONVÊNIO nº.13685078: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Recife, 08/07/2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.(*)(**).

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0009.2021.CPL.PE.0009.POLCIV-SDS

Objeto: RP para eventual aquisição de material de pintura destinados a PCPE, conforme TR. Menor preço por Item. Valor total Estimado: R\$ 271.088,85. Recebimento de Propostas até 23/07/2021 às 09h00. Início da Disputa: 23/07/2021 às 09h30(horário Brasília). Editais, anexos e outras informações através do e-mail: cplpc@policiacivil.pe.gov.br, ou acessando o site: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife 12 de julho de 2021.

Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:

Proc.0239.2021.CPLI.DL.0222.DASIS – Obj. Contratação de empresa p/ prest. de serv. de Radioterapia conformada tridimensional (3D) com aclerador Linear p/ usuária do SISMPE, R. S de A. Firma: RADIOTERAPIA ONCOCLÍNICAS RECIFE S.A.,CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$ 14.000,00. Proc.0148.2021.CPLI.DL.0138.DASIS: Obj. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo: método ABA(demanda judicial) p/ atender a usuário F.V.C.S.L. Firma: Clínica Acolher Integração Sensorial e Terapias Integradas LTDA, CNPJ 35.815.845/0001-10, valor 38.940,00. Proc.0241.2021. CPLII.DL.0224.DASIS- Obj. Forn. emerg. de material p/ cirurgiaort/trauma p/ atender usuário do SISMPE, A de O.S. Firma: BONE MEDICAL IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 34.639.837/0001-05, valor R\$ 2.900,00. Proc.0242.2021.CPLI. DL.0225.DASIS- Obj. Forn. emerg. de material p/ cirurgia ort/trauma p/ atender usuário do SISMPE, J.A.R.L.S. Firma: BONE MEDICAL IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 34.639.837/0001-05, valor R\$ 5.600,00. Proc.0243.2021.CPLI. DL.0226.DASIS: Obj. Contratação de empresa p/ serv. Médicos do tipo: consulta de Radioterapia p/ usuária do SISMPE, M.C dos S.C. Firma: Radioterapia Oncoclínicas Recife S.A, CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 200,00. Proc.0244.2021.CPLII. DL.0227.DASIS –Obj. Contratação de empresa p/ serv. Médicos do tipo: consulta de Radioterapia p/ usuária do SISMPE, M.C de F.M. Firma: Radioterapia Oncoclínicas Recife S.A, CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 200,00. Proc.0245.2021.CPLII. DL.0228.DASIS –Obj. Contratação de empresa p/ serv. Médicos do tipo: consulta de Radioterapia p/ usuário do SISMPE, M.A.C dos S. Firma:Radioterapia Oncoclínicas Recife S.A, CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 200,00. Proc.0246.2021. CPLII.DL.0229.DASIS – Obj. Contratação de empresa p/ prest. de serv. de Radioterapia conformada tridimensional (3D) com aclerador Linear p/ usuário do SISMPE, J.H.G. Firma: RADIOTERAPIA ONCOCLÍNICAS RECIFE S.A.,CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$ 14.000,00. Proc.0247.2021.CPLI. DL.0230.DASIS – Obj. Contratação de empresa p/ serv. Médicos do tipo: consulta de Radioterapia p/ usuária do SISMPE, L.H da S.A. Firma:Radioterapia Oncoclínicas Recife S.A, CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 200,00. Proc.0249.2021.CPLI.

DL.0232.DASIS –Obj. Pagamento de honorários médicos para procedimento de cateterismo cardíaco p/ usuário do SISMEPE, C da R.S. Firma: COOPECARDIO. CNPJ 00.599.741/0001- 30, valor R\$ 1.753,60. Proc.0250.2021.CPLII.DL.0233. DASIS –Obj. Contratação de empresa p/ serv. médicos do tipo: consulta de Radioterapia p/ usuária do SISMEPE, M.M

da S. Firma:Radioterapia Oncoclínicas Recife S.A, CNPJ 28.043.406/0001-70 valor R\$ 200,00. Proc.0251.2021.CPLII. DL.0234.DASIS –Obj. Pagamento de honorários médicos para procedimento de cateterismo cardíaco p/ usuário do SISMEPE, J.A.M. Firma: COOPECARDIO. CNPJ 00.599.741/0001-30, valor R\$ 1.753,60; Recife, 12 de julho 2021- Emerson José Lima da Silva - Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
ABERTURA DE LICITAÇÃO- EXCLUSIVA ME- EPP- MEI

PL.0046.2021.CPL-I.PE.0027.DAG-SDS–RP Objeto: formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de aquisição de material permanente visando suprir as necessidades da Central de Custódia de Vestígios, os Institutos e Unidades Regionais da Polícia Científica de Pernambuco. (ARMÁRIOS EM AÇO). Valor Estimado: R\$ 119.021,3300. Data da abertura: 29/07/2021 às 10:00h (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 12/07/2021. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

O Pregoeiro da CPL II/SDS comunica a SUSPENSÃO da abertura do PL.0031.2021.CPL-II.PE.0019.DAG-SDS, com abertura marcada para o dia 21/07/2021 às 10h00, para ajustes no Cadastro do PEINTEGRADO. Recife, 12/07/2021. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro e Presidente da CPL-II/SDS.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração